



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ENTRE:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 28 de dezembro de 2017;

E

Segundo: **GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES**, com o NIPC 500131058, com sede no Estádio Municipal Engenheiro Branco Teixeira, Avenida do Estádio, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Bruno Miguel Esteves Carvalho, titular do Cartão de Cidadão n.º 11263642 OZY1, válido até 14/03/2022, com poderes para o ato conferidos por deliberação da Assembleia Geral do Grupo Desportivo de Chaves, de 02 de maio de 2017 e Ata n.º 8/2017 de 29 de dezembro de 2017 da Direção do Grupo Desportivo de Chaves.

Considerando que, por deliberação camarária de 28/12/2017, foi aprovada a **Proposta nº 34/GAP/2017, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2018;**

Nos termos do disposto nos Artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:



Cláusula 1ª

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o **Grupo Desportivo de Chaves** apresentou e este Município, referente ao ano de 2018, na prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível da formação de crianças e jovens, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa.

2. O apoio concedido abrange, ainda, a manutenção e melhoramento das infra-estruturas desportivas e utilização do pavilhão desportivo municipal.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2018.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Grupo Desportivo de Chaves é de **€ 135 000,00** (cento e trinta e cinco mil euros), nos termos do Programa de Atividades, oportunamente, apresentado.

2. O primeiro outorgante, concede, ainda, participações pecuniárias relativas aos seguintes encargos, suportados, pelo segundo outorgante, com a manutenção e melhoramento das infra-estruturas desportivas:

- Substituição do relvado natural - €21 000,00;
- Colocação de cadeiras na bancada nova do topo sul do estádio municipal Engº Manuel Branco Teixeira - €32 200,00.

3. As participações financeiras de natureza pecuniária totalizam **€188 200,00** (cento e oitenta e oito mil e duzentos euros).

4. A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

- a) **€ 50.000,00**, na assinatura do Contrato-Programa;
- b) **€ 34.550,00**, durante o mês de março;



- c) € 34.550,00, durante o mês de maio;
- d) € 34.550,00, durante o mês de agosto, e os restantes € 34.550,00, durante o mês de outubro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.02, correspondendo ao presente encargo o Compromisso nº 28/2018 de 09 de janeiro de 2018, extraído do sistema informático de apoio à execução orçamental.

5. O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica, consumo de água, consumo de gás natural, manutenção contratualizada dos campos relvados e uso de horas no pavilhão municipal, com um valor calculado correspondente à quantia total de **€ 158 305,00/ano** (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinco euros), a seguir discriminada:

- Consumo de energia elétrica: € 58.900,00;
- Consumo de água: € 29.000,00;
- Consumo de gás natural: € 10.555,00;
- Manutenção contratualizada do campo relvado: € 57.600,00;
- Uso de horas do pavilhão municipal: € 2.250,00.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Grupo Desportivo de Chaves será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 007900000419982510109.

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)ⁱ

1. O **Grupo Desportivo de Chaves** deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. O **Grupo Desportivo de Chaves**, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciem os gastos e rendimentos por contrato-programa.



Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo **Grupo Desportivo de Chaves** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2018.

Cláusula 8ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9ª

(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.



Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 15 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,
Nuno Vaz Ribeiro

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo de Chaves,
Bruno Miguel Esteves Carvalho

Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2018;
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;
- Cópia dos respetivos Estatutos;
- Documento comprovativo da sua legal constituição;
- Cópia do NIPC;
- Declaração de utilidade pública;
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes;
- Ata da Direção a aprovar a minuta.

ⁱ Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.